



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: **POLITICA, CRENÇAS E CULTURA**

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
1 de 15

HISTÓRICO DAS REVISÕES

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
2 de 15

Prezados (as) Colaboradores (as),

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética da SS&B Construtora LTDA. A ética é o ideal de conduta humana que deve orientar cada indivíduo a respeito do que pode ser considerado como bom e correto tanto para si quanto para toda a coletividade.

Nos orgulhamos em conduzir nossas atividades com base na honestidade e no comprometimento, defendendo princípios fundamentais de respeito à vida humana e adotando práticas de proteção ao bem-estar de todos.

Para mantermos o respeito e a confiança do mercado e da sociedade em geral, a credibilidade que conquistamos precisa ser mantida e assegurada, dia após dia, pois falhas involuntárias ou descuidos podem converter-se em riscos de descrédito ou prejuízos à nossa imagem.

Nossas práticas são compatíveis com nossas crenças, o que reflete na imagem de seriedade da SS&B. Honestidade, integridade, autodisciplina e lealdade estão presentes em toda a sociedade, mas a aplicação desses padrões frequentemente pode ser diferente de um lugar para outro.

Para alinharmos nossa conduta, elaboramos este Código de Ética e Conduta Organizacional, baseado em nossa cultura, nossas crenças e políticas, para servir como um guia de ação aos colaboradores.

O Código de Ética da SS&B Construtora é um instrumento de trabalho e uma instrução moral. Contamos com o seu apoio e comprometimento, lendo atentamente cada item e efetivamente colocando-o em prática no seu dia-a-dia.

As disposições previstas a seguir deverão servir como referencial ético de tratamento e conduta a ser observado no dia a dia por nossos funcionários, assim como criar as diretrizes que devem nortear a Companhia na relação direta e indireta com as diferentes partes interessadas da empresa na gestão de suas atividades, tais como: acionistas, prestadores de serviço, fornecedores, clientes, parceiros de negócio, comunidades no entorno das nossas atividades e



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
3 de 15

representantes de órgãos públicos e do governo, prezando sempre pela manutenção e promoção da qualidade dessas relações, em vista do cumprimento da nossa missão corporativa.

1. APlicabilidade

1.1. As regras contidas neste Código de Ética e Conduta Empresarial, assim como as demais políticas e normas da SS&B CONSTRUTORA LTDA (“SS&B” ou “Companhia”), bem como as leis e os regulamentos das localidades onde atuamos devem ser compreendidas e respeitadas por Empregados, Membros da Administração, de Comitês e do Conselho Fiscal, Estagiários, Menores Aprendizes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e qualquer terceiro que atue em nome da SS&B (“Colaboradores”).

2. PRINCÍPIOS E VALORES

2.1. A Companhia busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os Colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da Companhia.

2.2. São princípios e valores fundamentais da SS&B:

- a)** Respeito: ter ações pautadas no respeito às pessoas e ao meio ambiente, com responsabilidade social junto à comunidade em que atua, considerando as normas e leis em vigor.
- b)** Honestidade: criar e manter relações de forma honesta, imparcial, sem omissão de dados/fatos, baseadas sempre na verdade e na integridade moral.
- c)** Foco no Cliente: assegurar a satisfação dos Clientes, desenvolvendo e fornecendo produtos e serviços com qualidade e que atendam aos seus requisitos.



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
4 de 15

d) Qualidade: buscar a excelência na execução, tendo alto grau de desempenho com compromisso em entregar produtos e serviços seguros, com qualidade e alta tecnologia, buscando sempre a melhoria contínua.

e) Foco em resultado: buscar a geração dos resultados de forma contínua, prezando pela entrega de resultado com consistência, qualidade e dentro das expectativas dos nossos clientes.

f) Desenvolvimento profissional: proporcionar o desenvolvimento do empregado, oferecendo oportunidades com base no esforço pessoal, mérito, desempenho e metas.

3. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

a) As condutas que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a Companhia e seus Colaboradores, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo esclarecer situações que possam gerar conflitos nas relações internas e externas da SS&B.

b) Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor o Código de Ética e Conduta Empresarial da Companhia, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

3.1. Ações discriminatórias

3.1.1. São práticas não toleradas, por parte de qualquer Colaborador da SS&B:

a) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, idioma, necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política, origem social ou qualquer outra condição;

b) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, hostilidade, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação;



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
5 de 15

c) Realizar qualquer tipo de propaganda política ou manifestação religiosa, nas dependências da SS&B ou fora, em nome da Companhia.

3.2. Uso de álcool, drogas e armas

a) A SS&B não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências ou fora em nome da Companhia.

b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da empresa, nos termos da lei.

c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

3.3. Relações com parceiros de negócio

3.3.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da SS&B, tais como Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

3.3.2. Os Colaboradores que tiverem relacionamento de parentesco ou de interesse pessoal, com algum parceiro de negócios da SS&B, não podem participar de qualquer decisão da Companhia, nem utilizar as prerrogativas de seu cargo ou poder de influência, na condução de assuntos relacionados a esse parceiro.

3.3.3. Será considerada como conflitante com os interesses da SS&B a utilização do seu nome para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, em caráter particular ou para terceiros, beneficiando-se de crédito ou descontos especiais concedidos à Companhia.

3.3.4. Será considerado como conflitante com os interesses da SS&B o recebimento de vantagens, tais como pagamentos, presentes, empréstimos, entretenimentos, viagens, emprego para



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
6 de 15

parentes e favores de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuais ou potenciais parceiros de negócio da Companhia.

3.3.5. Colaboradores que atuem em nome da SS&B (“Colaboradores Internos”), que possuam qualquer tipo de relacionamento, incluindo parentesco, com pessoas vinculadas comercialmente à SS&B, sejam elas Fornecedores, Investidores ou Parceiros, devem comunicar à Companhia, por meio da Auditoria Interna, e declarar tal relacionamento, desde que tais Colaboradores internos tenham poder de influência em decorrência de suas atividades na Companhia.

3.4. Recebimento/oferta de brindes

3.4.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

3.4.2. Não será considerado conflito de interesses o recebimento ou oferta, por Colaborador interno e pessoas de seu relacionamento, de brindes não monetários, com valor de mercado equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente, a cada ano-calendário.

3.4.2.1. Brindes, serviços ou presentes excedentes a esse valor deverão ser devolvidos ou, na impossibilidade, encaminhados ao Gerente de Recursos Humanos, que definirá a sua destinação final.

3.5. Fraude, suborno e corrupção

3.5.1. A SS&B exige que seus colaboradores conduzam relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas internas. É proibido efetuar quaisquer pagamentos indevidos, duvidosos ou ilegais, tanto para entes públicos quanto para entes privados. É proibido o favorecimento injustificado – pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio – a si mesmo, parentes, outros colaboradores, clientes, fornecedores e concorrentes. É proibido dar ou aceitar, direta ou indiretamente, gratificações, presentes, viagens ou favores de clientes, fornecedores, concorrentes ou parceiros comerciais, brindes não monetários, com valor de mercado equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente ou



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
7 de 15

distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas. É proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção (ativa ou passiva) com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas com o fim de obter ou manter negócio para a SS&B, para si próprio ou para terceiros, conforme as leis nacionais e/ou internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis à SS&B e/ou aos seus clientes.

3.6. Relações com autoridades e órgãos governamentais

3.6.1. O relacionamento da Companhia e de seus Colaboradores com autoridades, agentes públicos ou qualquer pessoa que exerce função pública deve se pautar pela integridade e ética.

3.6.2. É vedado aos colaboradores prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; financiar a prática de atos ilícitos; utilizar-se de intermediário para ocultar interesses ou mascarar identidade dos beneficiários de atos praticados; fraudar, frustrar, perturbar certames públicos em todas as suas fases; dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de órgãos e agentes públicos.

3.6.3. A oferta de presentes, brindes ou outras hospitalidades a agentes públicos não deve constituir meio para obtenção de vantagens impróprias ou duvidosas. A oferta de brindes e presentes pode ser feita de maneira generalizada, uma vez por ano, a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual. O valor máximo permitido pela legislação é de R\$100,00 (cem reais). Aplica-se a mesma regra para a hipótese das ofertas serem em favor de colaboradores da Companhia.

3.6.4. Despesas de agentes públicos que necessitem realizar diligências nas dependências da SS&B devem ser diretamente pagas pelo Poder Público. É proibido o pagamento de tais despesas, em especial para obtenção de vantagens impróprias ou decisões favoráveis à SS&B ou seus colaboradores.

3.7. Relações com os Acionistas e os Investidores



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
8 de 15

3.7.1. O relacionamento da Companhia com os seus acionistas e investidores deve ser baseado na comunicação precisa, transparente, isonômica e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Companhia, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

3.7.2. O relacionamento com os acionistas e com os investidores só poderá ser feito através do Administrador Estatutário e, em situações específicas, por Colaboradores Internos devidamente autorizados, em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da Companhia.

3.8. Relações com a imprensa

3.8.1. O relacionamento da Companhia com órgãos da imprensa deve ser realizado apenas por Colaboradores internos autorizados, respeitando os limites da Política de divulgação da Companhia.

3.8.2. Informações que possam ser de especial interesse dos acionistas somente pode ser divulgadas ao mercado pelo Administrador Estatutário.

3.9. Responsabilidade social

3.9.1. É princípio da SS&B agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, além de seus Colaboradores estabelecerem um bom relacionamento, devendo respeitar os interesses dessas comunidades e do país, contribuindo para o seu desenvolvimento.

3.9.2. A SS&B cumpre com as leis laborais do brasil, apoiando os direitos humanos fundamentais para todos os povos.

3.9.3. A SS&B condena todas as formas de trabalho infantil, escravo, bem como tráfico humano e exploração comercial, incluindo a exploração sexual de homens, mulheres e crianças, tendo o compromisso total de proteger indivíduos de todas as formas de abuso e exploração.



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
9 de 15

3.10. Meio ambiente

3.10.1. Os Colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

3.10.2. Todos os negócios da SS&B devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

3.11. Saúde e segurança

3.11.1. A SS&B zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. Os Colaboradores devem respeitar às políticas e as normas de segurança e saúde direcionadas para cada área e função.

3.11.2. Os Colaboradores internos que identificarem qualquer situação que ameace a sua integridade física, de colegas ou de terceiros, no ambiente de trabalho, deverão comunicar imediatamente o gestor e a área de Segurança do Trabalho.

3.12. Liberdade de associação

3.12.1. A SS&B reconhece e respeita o direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais.

3.13. Uso do patrimônio

3.13.1. O Colaborador é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da Companhia, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
10 de 15

infraestrutura, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

3.13.2. O patrimônio não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas.

3.14. Uso da informação/confidencialidade

3.14.1. Os Colaboradores devem, em suas ações dentro e fora do ambiente corporativo, proteger a propriedade intelectual da Companhia, que inclui suas marcas, patentes, demais bens intangíveis, tecnologia, knowhow, especificação, contratos de interesse, metas externas e internas, estratégias, planos de negócio e outras informações. Dessa forma, não podem usar indevidamente ou divulgar a terceiros quaisquer informações consideradas confidenciais da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos administrativos, informações sobre Colaboradores internos, Fornecedores e Clientes, incluindo inativos, projetos de engenharia, informações comerciais e financeiras, atos societários, contratos, processos e outras informações designadas como “confidenciais”, fazendo uso delas com a finalidade exclusiva de assistir a SS&B no cumprimento de suas atividades. Excepcionalmente, tais informações poderão ser divulgadas mediante a autorização expressa do Administrador, nos termos do Estatuto Social. O Descumprimento da obrigação de confidencialidade poderá acarretar o desligamento imediato do colaborador ou a finalização de qualquer contrato de parceria ou prestação de serviços firmados com a SS&B além de poderem ser adotadas as medidas cíveis e criminais cabíveis nos termos do artigo 195 da Lei nº 9.279/1996, e demais leis afetas ao caso.

3.15. Atividades paralelas

3.15.1. Fica vedado aos empregados da SS&B exercer atividades profissionais extravínculo contratual de trabalho com a Companhia, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

a) concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da Companhia;



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
11 de 15

- b) tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da Companhia;
- c) façam uso de recursos da Companhia e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;
- d) prejudiquem o desempenho eficiente de suas atividades na SS&B; e
- e) contrariem o disposto neste Código.

3.15.2. A vedação aqui estabelecida subsistirá pelo prazo de 3 (três) anos após o término da relação contratual entre a Companhia e o Empregado.

3.16. Atividades estranhas aos interesses e negócios da Companhia

3.16.1. Fica vedado aos empregados exercer atividades estranhas aos interesses e negócios da SS&B, remuneradas ou não, em suas dependências, tais como:

- a) venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;
- b) circulação de listas ou venda de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação do Administrador;
- c) afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da Companhia, exceto mediante aprovação do Administrador;
- d) a circulação de abaixo-assinados para quaisquer fins;
- e) a utilização do endereço da Companhia para recebimento de correspondência particular.



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
12 de 15

3.17. Parentes/relacionamento afetivo

3.17.1. Fica vedado a Colaboradores internos que seus familiares trabalhem em posição de reporte direto ou indireto no mesmo departamento.

3.17.2. Para fins do presente Código, são considerados familiares: cônjuge, companheiro(a), namorado(a), pai, mãe, padastro, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a), entre outros.

3.17.3. Fica vedado ao Colaborador influenciar ou participar de decisões de recrutamento e seleção, promoção, avaliação e transferência, envolvendo um familiar.

3.18. Situações potencialmente conflitantes

3.18.1. Toda e qualquer situação pessoal, já existente ou que se pretenda desenvolver, que possa ser caracterizada, potencialmente, como conflito de interesses, deverá ser revelada à Companhia, pelo Colaborador.

3.18.2. A Companhia, através da Auditoria Interna, dará o tratamento adequado ao assunto.

3.18.3. Em caso de potencial conflito de interesses, o Colaborador potencialmente conflitado não poderá ser envolvido no tratamento do assunto, observando-se que, caso seja administrador ou sócio, deverá se abster de decidir sobre o assunto.

3.19. Não Aliciamento

3.19.1. Os prestadores de serviço, empregados e parceiros que prestem serviços para a SS&B nas funções de engenheiro, gestores, ou ocupem cargo de diretor, administrador, coordenador, supervisor, gerente de contrato, ou qualquer outro cargo de chefia, durante o período de contratação e pelo prazo de 2 (dois) anos após o término da relação contratual existente, ficarão



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
13 de 15

vedados de aliciar e/ou contratar, ainda que pontualmente, os empregados e prestadores de serviços da SS&B, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

3.20. Não Concorrência

3.20.1. Os prestadores de serviço, empregados e parceiros que prestem serviços para a SS&B nas funções de engenheiro, gestores ou ocupem cargo de diretor, administrador, coordenador, supervisor, gerente de contrato, ou qualquer outro cargo de chefia obrigam-se a não exercer, direta ou indiretamente, qualquer atividade que possa ser considerada concorrente à SS&B ou que implique conflito de interesse com as atividades dela (inclusive como sócio, empregado, consultor, prestador de serviços, colaborador, diretamente ou por meio de interposta pessoa), enquanto prestarem serviços à SS&B e por um prazo de 2 (dois) anos após eventual finalização da relação contratual existente entre as partes.

4. SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS COLABORADORES

4.1. Decisões sobre contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como formação, experiência, habilidades e desempenho. Todos os colaboradores terão acesso a oportunidades de ascensão profissional, seguindo os termos da Política de Processo Seletivo Interno da Companhia.

5. DADOS PESSOAIS

5.1. A Companhia somente requer e faz uso de informações pessoais de seus colaboradores na medida em que elas sejam necessárias à condução e gestão de seus negócios, à luz da legislação aplicável. Colaboradores que acessam informações pessoais de outros somente podem fazer uso profissional das mesmas, zelando por sua máxima confidencialidade.



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
14 de 15

6. CANAL DE DENÚNCIA

6.1. Os Colaboradores da SS&B que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à Companhia, deverão comunicá-los por meio do Canal de Denúncia da Companhia, disponível no SS&B.

6.2. O Canal de Denúncia da SS&B possibilita a comunicação transparente e anônima, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pela Auditoria Interna, que dará o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

7. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

7.1. Compete aos Colaboradores a aplicação e cumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta Empresarial, devendo zelar pela sua observância.

7.2. Violações a este Código e às demais políticas e normas da SS&B sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão sem justa causa ou com justa causa, notificação e até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

7.3. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade.

8. DIVERSOS

8.1. A SS&B reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código.

8.2. Caso o conteúdo deste Código entre em conflito com quaisquer leis nacionais, deve-se entender que os requisitos legais prevalecem sobre os requisitos constantes neste Código.



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

Tipo do Documento: POLITICA, CRENÇAS E CULTURA

Código
CECO

Emissão
27/09/2023

Título do Documento:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ORGANIZACIONAL

Revisão
01

Página
15 de 15

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora seja possível avaliar, através deste documento, uma grande parcela das possíveis situações em que haja conflito ético, existirão momentos em que, devido à multiplicidade das relações em nosso dia-a-dia, surgirão dúvidas quanto a conduta a ser seguida. Quando isto ocorrer, busque orientação do seu superior imediato e relate formalmente os fatos ocorridos de maneira transparente.

Agindo desta forma, além de se preservar, você estará reforçando os princípios éticos da Empresa, contribuindo para o seu efetivo cumprimento.